



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 10/99-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 119/99
CM-PALMITAL 02/08/99
Sydney Abbranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA E
FINANÇAS
C. M. Palmital, em 02/08/99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR REFORMA EM IMÓVEL
LOCALIZADO NESTA CIDADE DE
PALMITAL.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer material e mão-de-obra, sendo esta própria ou de terceiros, necessários à realização de reforma no imóvel localizado nesta cidade de Palmital, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Castelo Branco, nº 306, de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

30 de julho de 1999.

A P R O V A D O
POR unanimidade
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16/08/99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

C:\meus documentos\projeto de lei\010-99.doc

ENCAMINHAR
Reinaldo Custódio da Silva
C. M. Palmital, 16/08/99
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

José Roberto Leão Rego
José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHADO

EM 17/08/99

OFÍCIO Nº 148/99

Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 10/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 10/99-PM, o qual **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REFORMA EM IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE DE PALMITAL.**

Tal projeto, conforme documento anexo, visa atender a solicitação do senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Palmital – Dr. Olavo de Oliveira Neto e da senhora Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Palmital, os quais nos solicita a colaboração com a reforma da Residência Oficial para que a senhora Juíza da 2ª Vara possa ocupá-la.

Na certeza da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-